



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 14 de março de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1426

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 044/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 044/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

MUNICÍPIO DE ITAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamarí, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, medico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, situado à Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Edif. Leowen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Srº. Rudimar Barbosa dos Reis, portador de documento de identidade nº. 4.086.763-5 SESP/PR e CPF nº 574.460.249-68, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **027/2024**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência e renovação de valor do contrato em epígrafe, contratação de empresa especializada para assinatura de banco de preços, para atender as necessidades da secretaria de administração deste município

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da prorrogação contratual, o valor do contrato continua a ser estimado em R\$ 6.839,53 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato em epígrafe tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em;
14/03/2024 e término em:
31/12/2024,
em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora reportado e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes

Dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0202	2005	33903900	15000000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itamari, BA, 12 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95
Rudimar Barbosa dos Reis CPF: nº.
74.460.249-68